



**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**TERMO N.º 01/2016 - CONTRATO N.º 62/2013**  
**DISPENSA N.º 06/2013 - PROCESSO N.º 3412/2013**

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.410.018-01 e portador da cédula de identidade SSP/SP n.º 7.296.149, Presidente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, no uso de suas atribuições legais, e

e o proprietário Sr. **João Ricardo Martins da Silva**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 16.107.837-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 095.998.148-94, casado com **Ana Paula Ribeiro Martins da Silva**, brasileira, comerciante, portadora do RG 19.573.233-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 112.870.488-97, residentes na Rua Prof. José Salles, 290 – Terras III, Piracicaba, neste ato representada pela administradora **IDEÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, C.N.P.J./MF n.º 08.183.646/0001-63, CRECI sob n.º 21587 - J, situado à Rua Zeferino Bacchi, n.º 50, Paulicéia, CEP 13424-090, na cidade de Piracicaba/S.P., doravante designado simplesmente LOCADOR, representada pelo sócio Sr. Paulo Roberto Martin, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua do Vergueiro, n.º 933, Apto 22, Edifício Albatroz, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba/S.P., portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 16.106.132-1 SSP/SP e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 062.906.358-32,

com supedâneo no art. 55, inc. III e § 8º do art. 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e, baseados no LAUDO N.º 25/2015, da Comissão Para Análise de Reajuste e Verificação do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, registram o apostilamento ao Contrato n.º 62/2013, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Nagib Ismael, n.º 104, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Piracicaba/SP, onde abriga o Polo Santa Terezinha, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto registrar o **reajuste dos preços** praticados no contrato no percentual de 10,27% (dez inteiros e vinte e sete centésimos por cento), calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de dezembro/2014 a novembro/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir de 27 de dezembro de 2015, o valor mensal do aluguel passa para R\$ 6.453,60 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 21.637,80 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 368.560,20 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente termo segue em três (03) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 05 de janeiro de 2016.

**Vlamir Augusto Schiavuzzo**  
SEMAE

**Paulo Roberto Martin**  
(IDEÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA)  
PROCURADOR

